Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 079/2021 – **Do Executivo-** Revoga a Lei Municipal nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, e sua alteração posterior, revogando-se também a Lei Municipal nº 4.063, de 28 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do município à São João Extintores LTDA EPP.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de outubro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 079/2021 – **Do Executivo-** Revoga a Lei Municipal nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, e sua alteração posterior, revogando-se também a Lei Municipal nº 4.063, de 28 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do município à São João Extintores LTDA EPP.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de outubro de 2.021.

LUIZ PARAKI

MERCILIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

13 de outubro de 2.021

COMISSÕES
Justiça e finanças
DATA, 25 / 10 / 2021
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 79/2021

Of. GAB. nº **604/2021**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, e sua alteração posterior, revogando-se também a Lei Municipal nº 4.063, de 28 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do município à São João Extintores LTDA EPP.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
18 / 10 / 2021
Jane Carvalho
funcionário

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
25 / 10 / 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"Revoga a Lei Municipal nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, e sua alteração posterior, revogando-se também a Lei Municipal nº 4.063, de 28 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do município à São João Extintores LTDA EPP".

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, e sua alteração posterior, revogando-se também a Lei Municipal nº 4.063, de 28 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do município à São João Extintores LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.095.494/0001-67.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13.10.2021).

MARIA TEREZINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Conforme documentos juntados no Processo Administrativo nº 4349/2011, a empresa Donatária não cumpriu os termos e encargos da doação, afeitos aos prazos de encampação e funcionamento no local, mesmo após a dilação do prazo inicialmente convencionado através da Lei Municipal nº 4.063/2016.

Após instrutivo procedimento administrativo interno, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, bem como do Departamento de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento, decidiu-se pela revogação dos normativos e a realização dos procedimentos para reaver-se o imóvel, executar a garantia e/ou ressarcir os cofres públicos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA. EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.095.494/0001-67, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA. EPP**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.095.494/0001-67, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de recarga e manutenção de extintores de incêndio, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4349/2011, assim identificado:

"Lote 5, da Quadra "V", localizado na 3ª etapa de ampliação do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 4.354,82 m² (quatro mil, trezentos e cinqüenta quatro metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados)."

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R$ 62.322,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.237, de 16 de junho de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;
c) Realização de 50% (cinqüenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de recarga e manutenção de extintores de incêndio;
e) Empregar, diretamente, ao menos 45 (quarenta e cinco) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4349/2011, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4349/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e doze (01.02.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.063, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Altera a redação do Artigo 3º, alíneas "b" e "c", da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP**".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do Artigo 3º da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

b) funcionamento do imóvel doado até o dia 23/03/2017;
c) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 23/03/2017;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal